

## POR TRÁS DOS TERMOS E CONDIÇÕES: DISCURSOS IMPLÍCITOS NOS TEXTOS INSTITUCIONAIS DO TIKTOK

Nicholle Ferreira Murmel Liali

 <https://lattes.cnpq.br/0196604080766113> –  <https://orcid.org/0000-0002-1086-908X>  
[nick.jornal@gmail.com](mailto:nick.jornal@gmail.com)

Universidade Federal do Paraná (UFPR)  
Curitiba, Paraná, Brasil

Rodrigo Eduardo Botelho-Franciso

 <http://lattes.cnpq.br/2664701896506145> –  <https://orcid.org/0000-0002-4772-9398>  
[rodrigobotelho@ufpr.com](mailto:rodrigobotelho@ufpr.com)

Universidade Federal do Paraná (UFPR)  
Curitiba, Paraná, Brasil

Maria Manuel Borges

 <https://orcid.org/0000-0002-7755-6168>  
[mmb@fl.uc.pt](mailto:mmb@fl.uc.pt)

Universidade de Coimbra  
Coimbra, Portugal

### RESUMO

O TikTok oferece um espaço tutelado para expressão e interação dos sujeitos, segundo uma lógica que ecoa sutilmente a governança digital e midiática do governo chinês sobre o ecossistema infocomunicacional interno. Este artigo faz uma análise do discurso institucional do TikTok à luz dos conceitos de capitalismo de vigilância, plataformaização e nacionalismo digital. Por meio da coleta de textos institucionais no portal brasileiro da plataforma, pretende-se identificar o modo de legitimação perante o público e suas práticas de mineração de dados humanos para geração de lucro. A dualidade da plataforma criada na China, mas popular globalmente, aponta para a futura concorrência entre modelos de plataformaização oriental e ocidental, que são parecidos em suas formas de geração de valor, mas distintos quanto ao que permitem e esperam dos indivíduos. Ao final, entendemos que o discurso do TikTok estabelece roteiros pré-definidos de existência em seu ambiente e os oferece como uma comunidade segura em troca dos dados dos sujeitos conectados.

**Palavras-chave:** Capitalismo de vigilância. Plataformaização. vulnerabilidades digitais. Nacionalismo digital. TikTok.

### BEHIND THE TERMS AND CONDITIONS: IMPLICIT DISCOURSES WITHIN TIKTOK'S INSTITUTIONAL TEXTS

### ABSTRACT

This paper analyses TikTok's institutional discourse in the light of surveillance capitalism, platformization and digital nationalism concepts. By collecting institutional texts from the platform's Brazilian website, we seek to understand how it legitimizes the mining of human data for profit in the eyes of the public. In return, TikTok offers a protected space for individuals to express themselves and interact, according to a logic that subtly echoes the Chinese government's digital and media governance of the country's public sphere. The duality of this platform, created in China, but globally popular, points to future competition between eastern and western platformization models that are similar in the ways they generate profit, but different in terms of what they allow and expect from people. In the end, we conclude that TikTok's public discourse establishes predefined ways of existence within its environment, and offers them as a safe community in exchange for the data of those who are inside the platform.

**Keywords:** Surveillance capitalism. Platformization. Digital vulnerabilities. Digital Nationalism. TikTok.

DOI <http://dx.doi.org/10.1590/1981-5344/53291>

Recebido em: 03/07/2024

Aceito em: 30/09/2025



## 1 INTRODUÇÃO

À medida que as plataformas digitais se integram mais à vida de uma parte considerável da população global, seus algoritmos não apenas mapeiam e quantificam a experiência humana, mas moldam essa experiência ao direcionarem fluxos de dados de acordo com interesses das empresas de tecnologia proprietárias e, também, de seus clientes, que investem pesadamente para prever o comportamento dos consumidores. No entanto, as plataformas digitais, por mais insidiosas que sejam, atuam em um mundo povoado por instituições, governos e outros atores cujos interesses podem colidir frontalmente com seu projeto de livre expansão. Por outro lado, agentes de fora do mercado podem cooptar essa expansão e colocá-la a serviço de outros fins. É o caso da China e seu tecnonacionalismo, descrito por Luo (2022, p. 552, tradução nossa) como o entendimento de que “a tecnologia é fundamental à segurança de um país, que ela deve ser desenvolvida internamente, difundida e fomentada para que a nação seja rica e forte”. Não só na China, mas em todo o mundo, essa postura se estende às Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC), ou seja: a prosperidade de uma nação depende diretamente da sua soberania e vantagem competitiva para com esses ativos.

Um aspecto particular do tecnonacionalismo chinês é sua relação com as gigantes de tecnologia locais e com as plataformas e serviços por elas administrados. Enquanto, no Ocidente, as *big techs* se opõem ou ignoram pressões governamentais, na China a platformização é um projeto de Estado, pois “acelerar a construção de uma China Digital tem importância e impactos de longo prazo na construção ampla de um país socialista moderno e no avanço do grande rejuvenescimento da nação chinesa” (Xinhua, 2023, tradução nossa).

Neste trabalho, nos interessa o TikTok: plataforma para criação e compartilhamento de vídeos curtos lançada na China como Douyin em 2016. A versão ocidental ganhou popularidade a partir de 2018 e é objeto de polêmica e conflitos legais. O fato de haver duas versões da mesma plataforma é relevante, pois implica tensão entre a platformização em moldes liberais do Ocidente e como ela acontece sob forte controle estatal na China. Porém, em ambos os contextos a plataforma precisa estabelecer legitimidade para suas

operações de dataficação<sup>1</sup> das experiências e sentimentos dos sujeitos. Entendemos que uma das formas para tanto é o discurso. Por meio de textos institucionais, como Termos de Serviço e Política de Privacidade, é oferecido um contrato, o qual promete conteúdo, entretenimento e serviços em troca dos rastros digitais<sup>2</sup> que essas pessoas geram enquanto estão conectadas. Em outras palavras: a versão *online* de cada um de nós.

Partindo da premissa de que as plataformas criam uma espécie de esfera pública, ou, como coloca Habermas (2022, p. 162, tradução nossa), esferas públicas fragmentadas, encerradas em si mesmas, mas com “status de esferas públicas completas”, surge a pergunta: **como os textos institucionais do TikTok definem o que seus públicos podem esperar da plataforma?** Assim, o objetivo deste artigo é identificar a retórica do TikTok na esfera pública da Internet.

Nas seções a seguir, mobilizamos os referenciais teóricos de capitalismo de vigilância (Zuboff, 2021), plataformaização (Van Dijck; Poell; De Waal, 2018) e nacionalismo digital (Schneider, 2018) para que possamos compreender o ecossistema de origem do TikTok, o qual transfere seu discurso para o ecossistema de plataforma Ocidental, ou seja, a esfera pública *online* para quem o TikTok atualmente se dirige.

Também mostraremos o percurso metodológico de coleta e análise dos textos onde o discurso está contido, e que formações discursivas estabelecemos a partir da leitura, codificação e interpretação desse material à luz das teorias previamente citadas. Ao final, oferecemos inferências sobre até que ponto as formas de governança da Internet na China transparecem, tanto na fala do TikTok para o público, como nas regras e valores que essa fala determina, e que orientam a existência dos sujeitos dentro da plataforma.

---

<sup>1</sup> André Lemos (2018, p. 4) descreve dataficação como “amplo domínio de rastreamento de dados, sendo base para o capitalismo de vigilância e da constituição da sociedade de plataformas”.

<sup>2</sup> Fernanda Bruno (2012, p. 684) define rastros digitais como “pegadas que deixamos nas redes de comunicação distribuída, especialmente na internet, onde toda ação deixa um rastro potencialmente recuperável, constituindo um vasto, dinâmico e polifônico arquivo de nossas ações, escolhas, interesses, hábitos, opiniões, etc. Esses numerosos rastros digitais têm feito [...] a fortuna das empresas de rastreamento e mineração de dados para fins comerciais e publicitários”.



## 2 CAPITALISMO DE VIGILÂNCIA: O TERRENO FÉRTIL ONDE A PLATAFORMIZAÇÃO FLORESCE

Junto com a evolução dos modelos de negócio baseados em extração de dados, evoluíram também as teorias que buscam fazer sentido das relações sociais, econômicas e cognitivas que eles engendram.

Ao revisitá-la teoria da sociedade em rede, Castells (2023) reforça algumas das premissas colocadas neste trabalho, como a de que as plataformas digitais se tornaram espaço para todas as formas de sociabilidade, inclusive transformando o significado de sociabilidade. O sociólogo também aponta que, atualmente, quase toda experiência humana dentro das plataformas digitais é passível de dataficação, e o capitalismo informacional continua predatório e gera vulnerabilidades que “levaram a desequilíbrios profundos dentro dos países e entre países, pois a riqueza fica concentrada no espaço, assim como a miséria e marginalidade” (Castells, p. 942, tradução nossa).

Nesse sentido, um conceito central para este artigo é o de capitalismo de vigilância. Proposto por Zuboff (2021, p. 21), ele descreve um processo multifacetado que ocorre desde o começo dos anos 2000: “o capitalismo de vigilância reivindica de maneira unilateral a experiência humana como matéria-prima gratuita para a tradução em dados comportamentais”. A autora compara a expansão das plataformas no início do século XXI à Era Dourada do capitalismo industrial americano – do século XIX até a quebra da Bolsa de Valores de Nova York em 1929. Assim como recursos naturais e mão de obra foram explorados em grande escala sem interferência de fora do mercado, atualmente a experiência humana nas redes é captada, armazenada e comercializada sem resistência.

Essa lógica de apropriação da existência humana para conversão em valor se repete em vários teóricos. Habermas (2022, p. 136, tradução nossa) reflete em termos análogos ao afirmar que as plataformas lucram com a extração de informações pessoais, avançando o processo de “transformar em commodities os contextos do mundo da vida<sup>3</sup>”.

---

<sup>3</sup> Siebeneichler (2018, p. 33) descreve o conceito de mundo da vida como “estoque de habilidades, de assunções de ideias ou de relações que funcionam como plano de fundo” ao qual os sujeitos recorrem nas interações cotidianas “sempre que há necessidade de resolver problemas de entendimento”.

Outra perspectiva é a do colonialismo de dados<sup>4</sup>, de Couldry e Mejías (2019), em que a noção de colonialismo<sup>5</sup> não apenas remonta à apropriação violenta da natureza e dos corpos, mas também mostra como essa lógica se insere nas chamadas relações de dados, as quais são possíveis com o desenvolvimento das TIC e com a naturalização da ideia de que dados humanos surgem espontaneamente nas redes e, portanto, são recursos disponíveis para extração. Com isso, apaga-se a última fronteira de privacidade e autonomia dos sujeitos, cujas atitudes, intenções e pensamentos se tornam quantificáveis e armazenáveis e se coloca em risco a liberdade mais fundamental que, ironicamente, o capitalismo e a filosofia liberal alegam defender (Couldry; Mejías, 2019).

Dentre as teorias sobre a economia baseada em dados, reforçamos a noção de capitalismo de vigilância porque, apesar de a essência de exploração e mercantilização ser semelhante à do passado, concordamos com Zuboff (2021) quando ela enfatiza que o êxito continuado do capitalismo de vigilância se deve ao seu caráter sem precedentes – indivíduos e instituições dentro e fora do mercado de tecnologia ainda estão criando ferramentas cognitivas para apreender a magnitude e as implicações desse fenômeno.

Para cada elemento peculiar, Zuboff (2021, p. 93) estabeleceu um conceito necessário para compreender essa realidade. Neste trabalho, nos interessam noções como *superávit comportamental*: “dados comportamentais disponíveis para usos além de melhorias nos serviços”. Esses dados são a matéria-prima do capitalismo de vigilância, e todos os sujeitos online são fontes inesgotáveis desse substrato. As informações que fornecemos em troca de acesso às plataformas alimentam e treinam o que Zuboff (2021) chama amplamente de inteligência de máquina – Inteligência Artificial (IA), algoritmos, processamento de linguagem natural, deep learning e demais capacidades tecnológicas que evoluem e mudam de significado rapidamente.

---

<sup>4</sup> “Data colonialism is, in essence, an emerging order for the appropriation of human life so that data can be continuously extracted from it for profit” (Couldry; Mejías, 2019, p. xiii).

<sup>5</sup> “[...] the long-term skewing of the world's economic-resource distribution in favor of particular types of power formations and the justification of this skewing by an equally biased distribution of knowledge resources, loaded until very recently in favor of the 'West'" (Couldry; Mejías, 2019, p. xxii).



Esses meios de produção, seus exatos componentes e como eles são projetados, constituem o segredo mais crucial das *big techs*, a caixa preta<sup>6</sup> onde entram nossos dados e de onde saem previsões altamente rentáveis. Assim, a geração de valor está em prever nossos desejos, sentimentos e ações, e nos direcionar aos produtos ou serviços que os satisfaçam, além de sugerir o que devemos desejar, sentir e consumir depois.

Por fim, Zuboff (2021) condensa a inteligência de máquina e seus produtos lucrativos na figura de um Grande Outro, que exerce o chamado poder instrumentário por meio de dispositivos, conexões, antenas, sensores e tudo mais que puder coletar, processar e transformar a vida humana em dados mensuráveis. Os computadores do Grande Outro servem a um poder instrumentário sem precedente no “desprezo remoto e abstrato” com o qual “reduz a experiência humana a comportamento observável mensurável e, ao mesmo tempo, mantém resoluta indiferença ao significado de tal experiência” (Zuboff, 2021, p.417).

Sobre a base estabelecida por Castells (2023), Couldry e Mejias (2019) e, principalmente, Zuboff (2021), entendemos a plataformação da vida como operação que permite que o capitalismo de vigilância se concretize. Conforme colocam Van Dijck, Poell e De Waal (2018, p. 24, tradução nossa), “plataformas não apenas conectam atores sociais e econômicos, elas fundamentalmente dirigem como eles se conectam uns com os outros”. Quem são os atores, os caminhos que levam a essas conexões e o que elas geram constituem a matéria-prima extraída e processada na cadeia de valor da plataformação.

Os autores definem as plataformas como “arquiteturas programáveis projetadas para organizar as interações entre usuários” (Van Dijck; Poell; De Waal, 2018, p. 9, tradução nossa). Uma vez que o contexto das plataformas é de mineração de dados humanos para geração de lucro, situá-las como intermediárias é o primeiro passo para entender como elas amealham capital e poder, pois, como coloca Amadeu da Silveira (2021, p. 23) “o procedimento

---

<sup>6</sup> Bruno Latour (2000, p. 14) descreve que a expressão caixa-preta “é usada em cibernetica sempre que uma máquina ou um conjunto de comandos se revela complexo demais”. Ao longo de seu trabalho, o autor emprega o termo para descrever “a maneira como o trabalho científico e técnico torna-se invisível decorrente de seu próprio êxito” (Latour, 2017, p. 353) e, também, para defender que as complexidades internas dos fenômenos científicos e sociais sejam levadas em conta quando esses fenômenos são pesquisados.

básico é [...] obter dados de todos os envolvidos [...] e passar a mediar as interações e modular as opções e atitudes, seja da oferta, seja da demanda".

Van Dijck, Poell e De Waal (2018) também descrevem elementos constitutivos dessas arquiteturas: as Interfaces de Programação de Aplicativos (APIs) permitem que as plataformas compartilhem com terceiros parte de seus bancos de dados. Já os algoritmos são "conjuntos de instruções automatizadas para converter dados que entram (*input*) em um produto desejado (*output*)" (Van Dijck; Poell; De Waal, 2018, p. 9, tradução nossa), como escolher ou ranquear conteúdos em páginas de busca ou na linha do tempo de redes sociais. Já Silveira (2021) vai além da definição técnica, apontando que algoritmos "encurtam a realidade e tentam conduzir e incentivar nossas ações".

Por sua vez, elementos não tecnológicos fundamentais são, segundo Van Dijck, Poell e De Waal (2018), a propriedade e o modelo de negócio de cada plataforma. O primeiro se refere a como as empresas operam: com ou sem fins lucrativos, se são locais ou globais – aspectos que definem legislações, regimes de taxação e a própria relação com stakeholders. Já modelo de negócio remete a "como o valor econômico é gerado e captado" (Van Dijck; Poell; De Waal, 2018, p. 10, tradução nossa). O mais recorrente é aquele em que as plataformas oferecem benesses "gratuitamente" em troca de dados pessoais, os quais são processados para gerar desde anúncios segmentados, até as sofisticadas previsões de comportamento descritas por Zuboff (2021).

Para que essa transação aconteça, é preciso que haja um contrato entre plataforma e sujeitos. Trata-se dos Termos de Serviço, que ditam as regras da existência *online* e o fazem de forma impositiva. Esses documentos, conforme apontam Van Dijck, Poell e De Waal (2018), são difíceis de se ler e compreender, além de mudarem com frequência, alienando os sujeitos, ao mesmo tempo em que concedem privilégios amplos às empresas. Como apontam Couldry e Mejías (2019, p. 6, tradução nossa):

[...] muito do discurso corporativo não reconhece limites exceto os autoimpostos. O resultado dessa falha conveniente não é apenas a renovação do colonialismo, mas também a expansão do escopo do capitalismo.

No entanto, os agentes e processos descritos até aqui ainda não dão conta de como as práticas e estruturas de um sistema neoliberal são transformadas em política de Estado em um país de partido único e



relativamente fechado, pois, como descrevem Van Dijck, Poell e De Waal (2018, p. 26, tradução nossa): “no modelo de mercado norte-americano, empresas se aliam aos consumidores para abraçar princípios de livre mercado e minimizar intervenções do governo”. Por outro lado, o modelo chinês:

[...] favorece plataformas corporativas controladas indiretamente pelo Estado [...] enquanto cidadãos, ONGs e outros atores da sociedade civil têm papel subserviente na negociação de valores públicos (Van Dijck; Poell; De Waal, 2018, p. 26, tradução nossa).

Assim, para entender a platformização na China, recorremos ao conceito de *nacionalismo digital*.

### **3 NACIONALISMO DIGITAL CHINÊS: O ESTADO COMO MOTOR DA PLATAFORMIZAÇÃO**

Ao pesquisar o que chama de nacionalismo digital chinês, Schneider (2018) propõe observar as próprias noções de política e nação como tecnologias<sup>7</sup>. Elas vêm da inventividade humana diante do desafio de “configurar a complexidade da vida social de modo a tornar possíveis organizações políticas e econômicas de grande escala” (Schneider, 2018, p. 31, tradução nossa).

O Estado nacional e o nacionalismo são projetados a partir de tecnologias políticas como as comunidades imaginadas. Essas, por sua vez, existem via símbolos e discursos que proporcionam senso de coletividade. Os discursos são “práticas comunicativas que constroem, sistematicamente, nosso conhecimento da realidade e reforçam verdades comumente aceitas” (Schneider, 2018, p. 59, tradução nossa). Assim, a nação como comunidade imaginada, a qual se estende por territórios e para além de diferenças étnicas e culturais, depende da mediação de meios de comunicação, sejam as mídias de massa ou a Internet, para carregar o discurso nacionalista.

Na China, a governança, tanto digital como dos meios de comunicação, se fundamenta em princípios confucionistas clássicos, como a crença de que indivíduos em sociedade emulam o comportamento dos outros e, assim, cabe ao líder sábio (antes o Imperador, agora o Partido) dar o exemplo de conduta para cultivar a cidadania segundo valores adequados. Essa filosofia se encaixa

---

<sup>7</sup> Schneider (2018, p. 27, tradução nossa) define amplamente como tecnologia “qualquer aplicação sistemática e prática do conhecimento humano”.

com a noção leninista de uma “elite [política] cuja tarefa é esclarecer as pessoas e ajudá-las a enxergar seus próprios interesses” (Schneider, 2018, p. 204, tradução nossa). Do ponto de vista midiático, essa estratégia busca “reforçar hierarquias, relegar discussões a espaços restritos e concentrar poder [comunicativo] nas mãos de profissionais do setor de mídia e do Partido” (Schneider, 2018, p. 202, tradução nossa).

Para concretizar essa cidadania tutelada, o Partido Comunista Chinês (CCP<sup>8</sup>) combina medidas duras e suaves. Por um lado, impede acesso a páginas da web, bloqueia resultados de buscas, remove postagens ou mesmo prende pessoas que causem instabilidade. Por outro, táticas mais sutis incluem pagar pessoas treinadas para espalhar propaganda partidária em fóruns online, de modo que esse conteúdo pareça espontâneo (Schneider, 2018, p. 206).

O governo chinês também possui dispositivos legais e regulatórios como a Lei de Cibersegurança da República Popular da China (DIGICHINA, 2018), em vigor desde 2017, e o Plano Geral para Construção da China Digital, lançado pelo Comitê Central do Partido em fevereiro de 2023 (DIGICHINA, 2023). Outro recurso é a Lei de Proteção de Informações Pessoais, de 2021 (DIGICHINA, 2021). Com esses instrumentos, Pequim estabeleceu “mecanismos de gestão multinível de dados” (Su; Tang, 2023, p. 59, tradução nossa). Assim, o Estado passa a exercer “vigilância simultânea dos fluxos informacionais e do tráfego na Internet” (Su; Tang, 2023, p. 59, tradução nossa).

A partir desse cenário, podemos ver como a plataformaização acontece centrada no Estado – ele também um Grande Outro que produz superávit comportamental, e aplica inteligência de máquina e poder instrumentário.

Em se tratando da Internet, Schneider (2018) descreve que agências do governo decidem quais instituições podem ter páginas, sobre quais temas e até quanto essas páginas publicam de material original ou conteúdo oficial do CCP. Além disso, a plataformaização à moda chinesa ocorre por meio de um sistema de permissões para produção, distribuição e controle de conteúdo, as quais incentivam agentes privados a serem parceiros do Partido. Uma vez que o Estado escolhe as empresas, isso leva à formação de conglomerados no setor privado com companhias gigantes como Baidu, Alibaba e Tencent, as BAT.

---

<sup>8</sup> Usaremos a sigla em inglês para nos referir ao Partido Comunista Chinês, pois a sigla PCC, em português, remete à organização criminosa brasileira Primeiro Comando da Capital.



As três empresas foram fundadas entre 1998 e 2000. A partir do 13º Plano Quinquenal do CCP, o setor de TIC como um todo, e as BAT em particular, receberam investimentos pesados e direcionaram esforços em três setores: “Baidu na área de motores de busca, Alibaba em comércio eletrônico, e Tencent em mídias sociais e entretenimento” (Tang, 2023, p. 399, tradução nossa).

Atualmente, o Baidu é o maior motor de busca da China, substituto do Google no país e corresponde a 94,37% das buscas online realizadas (SIMILARWEB, 2024). A *Baidu, Inc.* também oferece navegador, armazenamento em nuvem, geolocalização (*Baidu Map*), enciclopédia, redes sociais e streaming. A companhia também lidera a empreitada chinesa no setor de inteligência artificial como o assistente virtual *Duer* e, desde março de 2023, o *Ernie-BOT*, similar ao *Chat-GPT*. Projetos futuros incluem plataformas de IA aberta, deep learning e a plataforma de realidade virtual *XiRang* (Thomala, 2024a).

O Grupo Alibaba lidera o setor de e-commerce. As principais plataformas são a *Alibaba.com*, *Aliexpress.com*, *Tmall.com* e *Taobao.com*. Outras áreas de atuação incluem, computação em nuvem, Internet das Coisas, entretenimento, audiovisual e logística (Yihan Ma, 2024). Por fim, o Grupo Tencent é proprietário do *WeChat*, superaplicativo e plataforma mais usada na China (1,34 bilhões de pessoas) e, também, é forte no mercado de videogames com a Riot Games (criadora do jogo *multiplayer online League of Legends*) e a Supercell (Thomala, 2024b).

Assim como as BAT, o TikTok e a ByteDance, empresa-mãe da plataforma, estão sujeitos às mesmas relações de interdependência com o CCP. Lin e De Kloet (2023, p. 1526, tradução nossa)) apontam que “o estranho sistema de governança da China, gera uma ecologia de plataformas altamente ágil e comercializável”. Essa competitividade significa que:

[...] plataformas como o *Douyin* precisam inovar constantemente seus serviços para que atendam aos regulamentos das autoridades, aos interesses do capital e às expectativas monetárias e de expressão dos usuários” (Lin; De Kloet, 2023, p. 1526, tradução nossa).

Nesse sentido, Zhang (2020, p. 231, tradução nossa) coloca que o governo chinês não atua apenas como regulador do conteúdo:

[...] o Estado demanda que a plataforma contribua para os objetivos estatais em troca de legitimidade para aquisição de dados, segurança do conteúdo e crescimento dos lucros.

Por outro lado, ainda que o TikTok opere segundo as regras locais, ele já nasceu imbuído de potencial para ultrapassar a Grande *Firewall* da China<sup>9</sup>. A plataforma surgiu em 2018, após a ByteDance adquirir o aplicativo de vídeos curtos Musica.ly<sup>10</sup> e reformulá-lo como TikTok em um movimento estratégico que combinou “os conteúdos selecionados por IA e histórico de monetização [do Douyin] com a inovação do Musica.ly e seu entendimento das necessidades e gostos no Ocidente” (Kaye; Chen; Zeng, 2020, p. 4, tradução nossa).

Partindo do caráter dual do TikTok, criado na China, mas popular globalmente, nós o percebemos como objeto privilegiado para investigar os discursos institucionais que povoam a esfera pública da web e como eles naturalizam os processos predatórios do capitalismo de vigilância onde quer que eles ocorram.

#### **4 METODOLOGIA E COLETA DE DADOS: O QUE O TIKTOK DIZ VERSUS O QUE O TIKTOK QUER DIZER**

Nessa seção, descrevemos o percurso metodológico para atingir o objetivo traçado para esta pesquisa. Iniciamos coletando textos disponíveis no portal TikTokBrasil (TIKTOK, 2024h) a partir da seção Termos e Políticas, na área inferior à esquerda do portal, o qual foi acessado via computador pessoal de um dos autores. A seção inicial levou às subseções Central de Ajuda (TIKTOK, 2024e) Centro de Segurança (TIKTOK, 2024a), Política de Privacidade (TIKTOK, 2024g), Termos de Serviço (TIKTOK, 2024i) e Diretrizes da Comunidade (TIKTOK, 2024c), as quais foram mapeadas para recolher todo o material escrito nesses subespaços que, ao nosso ver, contêm o discurso da plataforma enquanto sujeito composto de estruturas tecnológicas e sociais. Esse material, todo em língua portuguesa, foi extraído no dia 29 de abril de 2024 e salvo em

---

<sup>9</sup> Yaqiu Wang (2020, tradução nossa) descreve que “o sistema chinês de censura da Internet, conhecido coloquialmente como Grande *Firewall*, existe desde 2000, quando o Ministério da Segurança pública lançou o Projeto Escudo Dourado, um mecanismo gigante de censura e vigilância voltado a restringir conteúdo, identificar e localizar indivíduos, e prover acesso imediato a registros pessoais”.

<sup>10</sup> “O Musica.ly foi fundado em 2014, [...] por Alex Zhu e Yang Luyu e [em 2017], chegou a 120 milhões de usuários. [A plataforma] começou como serviço de compartilhamento de vídeos e se tornou uma plataforma de dublagem musical” (Frater, 2017, tradução nossa).



documentos do Microsoft Word, armazenados nos computadores pessoais dos autores e compartilhados em nuvem via Google Drive.

Para contextualizar esse *corpus*, recorremos à pesquisa bibliográfica apresentada anteriormente, que nos permitiu mobilizar os conceitos de capitalismo de vigilância (Zuboff, 2021), platformização (Van Dijck; Poell; De Waal, 2018) e nacionalismo digital (Schneider, 2018). Também complementamos esse referencial teórico com artigos especificamente sobre o TikTok, e cuja abordagem teórico-metodológica ajuda a enxergar como empresas de tecnologia, governo e cidadãos se articulam, e como essas relações são legitimadas por meio do discurso.

A busca seguiu critérios de conveniência na forma de revisão narrativa de literatura<sup>11</sup>: na base de periódicos Web of Science (Core Collection) inserimos o termo “TikTok”, e os resultados foram filtrados por intervalo de tempo (de 2021 a 2024), área do conhecimento: Ciências Sociais Aplicadas, Ciência da Informação, Ciência da Computação e Multidisciplinar e, também, por país de origem das publicações: China, Coreia do Sul, Estados Unidos, Filipinas, Hong Kong, Malásia e Vietnã.

Uma vez que buscamos compreender mecanismos discursivos que naturalizam a mineração da vida humana *online*, optamos pela análise documental, e posterior Análise do Discurso (AD), de textos institucionais do TikTok que se dirigissem ao público mais amplo, capaz de fornecer o maior volume e variedade de dados à plataforma. Assim, foram extraídos todos os textos contidos na seção de Termos e Políticas e, na seção de Programas, todo o material referente ao subitem Transparência.

Esses registros são relevantes, pois, como apontam Scharlach, Hallinan e Shifman (2023, p. 5, tradução nossa), desenham uma “visão ideal da plataforma, da base de usuários e mesmo do mundo em geral transformado pela platformização”. Nesse sentido, são “textos estratégicos que buscam proteger a plataforma e responder ao ecossistema regulatório mais amplo” (Scharlach; Hallinan; Shifman, 2023, p. 4, tradução nossa).

Ao final da coleta, foram gerados 18 arquivos .docx, os quais foram submetidos, primeiramente, à análise documental: “procedimento sistemático

<sup>11</sup> Optamos pela revisão narrativa de literatura, pois ela permite “estabelecer relações com produções anteriores, identificando temáticas recorrentes e apontando novas perspectivas” (Vosgerau; Romanowski, 2014, p. 170).

para revisar ou avaliar documentos – tanto impressos como eletrônicos". (Bowen, 2009, p. 27, tradução nossa). Esse procedimento procura "selecionar, dar sentido e sintetizar [...] frases, falas ou passagens inteiras, as quais são organizadas em grandes temas" (Bowen, 2009, p. 28, tradução nossa). Depois, inserimos os textos em software para análise qualitativa de dados, para que se pudesse "organizar as informações em categorias relacionadas às questões centrais da pesquisa" (Bowen, 2009, p. 32, tradução nossa). Utilizamos a versão gratuita de teste do programa *Atlas. TI 24* para codificar o conteúdo conforme os temas que surgiram ao longo da leitura.

Essa codificação revelou quatro formações discursivas que remetem a conceitos teóricos que embasam este trabalho: *Inteligência de Máquina*, *Superávit Comportamental*, *Responsabilidade da Plataforma* e *Responsabilidade do Sujeito*. Elas auxiliam na "indução analítica" (Kelle, 2007, p. 211), segundo a qual confrontamos os pressupostos deste trabalho com o que os textos colocam. O Quadro 1 traz a definição dessas formações e trechos do corpus para ilustrá-las.

**Quadro 1:** Formações discursivas encontradas nos 18 texto coletados:

Formações discursivas	Definição	Exemplo
<b>Inteligência de Máquina</b>	Trechos que se referem aos recursos e processos tecnológicos: sistemas de recomendação e moderação de conteúdo, recomendação de anúncios, e programas de recompensa e aquisição de itens virtuais.	"O sistema de recomendações usa os sinais que você fornece para prever qual conteúdo pode ser de seu interesse. Essas previsões estimam a probabilidade de interação com um vídeo específico, por exemplo, as chances de você curtir, compartilhar, comentar ou pular o vídeo em questão. Ao combinar as pontuações de estimativa de cada uma dessas interações, chegamos a uma pontuação geral para cada vídeo. Valores altos indicam um alto nível de relevância para você" (TikTok, 2024f).
<b>Superávit Comportamental</b>	Refere-se aos dados dos indivíduos que alimentam o <i>Inteligência de Máquina</i> : quais dados são minerados, como são coletados, para que fins, quais parceiros têm acesso, onde e por quanto tempo ficam armazenados etc.	"Os sinais que você fornece ao interagir com o conteúdo no TikTok englobam inúmeras interações, como os vídeos a que você assistiu, curtiu ou compartilhou. Ao interagir com um conteúdo no TikTok, você mostra ao sistema o que considera relevante e útil, ajudando a criar uma experiência exclusiva no feed "Para você" (TikTok, 2024f).
<b>Responsabilidade da Plataforma</b>	A capacidade e autoridade do TikTok para agir, inclusive de forma unilateral: remoção de conteúdo, banimento de contas, colaboração com autoridades policiais etc.	"Removemos conteúdo, incluindo vídeo, áudio, transmissão ao vivo, imagens, comentários e textos, que violem nossas Diretrizes da Comunidade; também removemos contas responsáveis por violações graves ou recorrentes. Em determinadas circunstâncias, podemos ir além e relatar as contas às autoridades competentes para preservar a



<b>Formações discursivas</b>	<b>Definição</b>	<b>Exemplo</b>
		segurança da nossa comunidade" (TikTok, 2024d).
<b>Responsabilidade do Sujeito</b>	Enfatiza os deveres do indivíduo que se conecta à plataforma (ou seus responsáveis legais no caso de menores de idade). Exemplo: ser civilizado, denunciar violações das Diretrizes da Comunidade e isentar o TikTok de implicações legais e financeiras em caso de dano à pessoa.	"Você aceita defender, indenizar e isentar de responsabilidade o TikTok, suas controladoras, subsidiárias e afiliadas, e cada um de seus respectivos diretores, conselheiros, empregados, agentes e consultores por todas e quaisquer reclamações, passivos, custos e despesas, incluindo, entre outras, despesas e honorários advocatícios, decorrentes de violação, por você ou qualquer usuário da sua conta, destes Termos, ou resultantes do descumprimento de suas obrigações, declarações e garantias no âmbito destes Termos" (TikTok, 2024i).

**Fonte:** Os autores (2024)

Buscamos, a partir dessas quatro frentes de interpretação, os elementos discursivos da plataforma que legitimam suas formas de captura, tratamento e armazenamento de dados perante seu público.

Nesse processo, empregamos AD fundamentada no conceito de *formação discursiva* de Michael Foucault (2008). Essa noção procura dar sentido e relevância aos enunciados para além dos aspectos gramaticais e semânticos: "no caso em que entre [...] os tipos de enunciação, os conceitos, as escolhas temáticas, se puder definir uma regularidade [...], diremos, por convenção, que se trata de uma formação discursiva" (Foucault, 2008, p. 43). As quatro formações discursivas descritas anteriormente são regulares ao longo dos 18 textos, desde a linguagem contratual dos Termos de Serviço, até o tom educativo das Diretrizes da Comunidade.

Porém, para que essas formações não sejam investigadas como blocos isolados, Dominique Maingueneau (2004, p. 53) propõe que é preciso observá-las como partes de uma *instituição enunciativa*: "a introdução ao problema da 'instituição enunciativa' vem contestar a evidência enganadora [...] que opõe ao 'interior' do texto o 'exterior' das condições que o tornam possível". Assim, é possível situar os textos extraídos do TikTok como registros públicos e intencionais de como os donos da plataforma esperam que os sujeitos se comportem.

A AD, neste artigo, corresponde ao polo técnico<sup>12</sup> da pesquisa, onde se "estabelece o contato e confrontação entre a teoria e os objetos [de pesquisa]

<sup>12</sup> Proposto por De Brunye; Herman e De Schoutheete em 1982, o método quadripolar para as ciências sociais prevê o tratamento não linear da pesquisa. Esta se divide em "quatro polos que dialogam entre eles e se articulam. Assim, o método possui uma plasticidade que permite ajustá-

com o objetivo de validar os processos e dispositivos metodológicos" (Mello-Lima; Arraiza, 2018, p. 71). Em outras palavras, essa escolha metodológica nos permite confrontar o quadro que desenhamos sobre capitalismo de vigilância, plataformização e nacionalismo digital na China com a materialidade dos discursos do TikTok e suas interpretações à luz desse mesmo referencial teórico.

Uma vez que nossos esforços se direcionam a coletar esses textos institucionais e extraír deles inferências sobre relações sociais, econômicas e de poder, entendemos que nossa AD é de natureza genealógica, conforme definida por Budd (2006, p. 74), pois não busca apenas "o que o conhecimento reivindica, mas as relações baseadas no poder que definem a 'objetividade' e que tentam legitimar as reivindicações do conhecimento".

A nosso ver, a ideia de legitimação é o grande conhecimento reivindicado, ou objetivo do discurso não só do TikTok, mas das plataformas digitais em geral, pois elas precisam da adesão dos sujeitos para minerar seus dados. Sendo assim, o operador conceitual *Legitimização* é a instituição enunciativa sobre a qual se assentam as formações discursivas 'Inteligência de Máquina', 'Superávit Comportamental', 'Responsabilidade da Plataforma' e 'Responsabilidade do Sujeito' – assim se constrói o discurso do TikTok para avalizar suas práticas na esfera pública.

Para definir a instituição enunciativa 'Legitimização', usamos o conceito de Leeuwen (2007, p. 93, tradução nossa):

[...] a legitimização, finalmente, acrescenta a resposta, às vezes explicitamente, às vezes veladamente, à pergunta: por quê? Por que devemos fazer isso? Por que devemos fazer isso dessa forma?

Das quatro formas descritas pelo autor, percebemos que o TikTok emprega, principalmente, legitimização discursiva por meio da *racionalização*, a qual assume duas abordagens: a *racionalidade instrumental*, que legitima práticas "ao referenciar suas finalidades, usos e efeitos" (Leeuwen, 2007. p. 101, tradução nossa) e *racionalidade teórica*, que apela para uma "ordem natural das coisas, mas de forma mais explícita que a mera naturalização" (Leeuwen, 2007. p. 101, tradução nossa).

---

lo às características dos fenômenos de pesquisa" (Mello-Lima; Arraiza, 2018, p. 70). Os quatro polos são: polo epistemológico, polo teórico, polo técnico e polo morfológico.

Os trechos no Quadro 1 para ilustrar as formações discursivas ‘Inteligência de Máquina’ e ‘Superávit Comportamental’ apresentam rationalidade instrumental entre si: o ‘superávit comportamental’ que os sujeitos fornecem à plataforma alimenta a ‘inteligência de máquina’, cuja finalidade é prever as preferências desses sujeitos e personalizar seus feeds de acordo. Essa rationalidade remete à troca entre plataformas e pessoas: os dados destas em troca de serviços, entretenimento e uma vida em geral mais inteligente. Esse trato legitima a operação mais fundamental do capitalismo de vigilância: a mineração da experiência humana para conversão em lucro de outros.

Já as formações ‘Responsabilidade da Plataforma’ e ‘Responsabilidade do Sujeito’ se relacionam pela rationalidade teórica. Entendemos que digitalização do mundo, a platformização das trocas sociais e a cultura neoliberal seriam elementos que são como são: anteriores e tão fundamentais ao capitalismo de vigilância, que sua existência é legítima por si só.

Nesse cenário, passa a ser normal e esperado que a plataforma, detentora dos meios de produção, imponha, reveja e modifique os parâmetros de interação, enquanto o sujeito aceita ser minerado e desfruta das recompensas imediatas oferecidas em troca da conversão da sua existência em fluxos de dados. Leeuwen (2007, p. 104, tradução nossa) chama de explicação esse tipo particular de rationalização teórica, a qual “descreve atributos ou atividades habituais das categorias de atores em questão”. A explicação, por sua vez, atribui papéis e descreve não a ação, mas sim “um ou mais atores envolvidos” (Leeuwen, 2007, p. 104, tradução nossa).

O Quadro 2, a seguir, mostra trechos dos textos que exemplificam como o TikTok explica, às vezes de forma impositiva, o lugar de plataforma e sujeito, e como cada um pode ou deve agir.

**Quadro 2:** trechos dos textos explicando papéis da plataforma e do sujeito

Exemplo 1	“Queremos que você compartilhe o que te inspira, mas o TikTok não é um lugar para divulgar crenças ou propaganda que incentivem a violência ou o ódio. Esses indivíduos ou organizações incluem extremistas violentos, organizações criminosas violentas, organizações políticas violentas, organizações que propagam ódio e indivíduos que praticam violência em série ou em massa. Se soubermos que indivíduos ou organizações desse tipo estão presentes em nossa plataforma, faremos uma análise cuidadosa, incluindo verificação de comportamento fora da plataforma, que pode resultar no banimento da conta” (TikTok, 2024c). ”
-----------	--

<b>Exemplo 2</b>	"Ao usar o TikTok, você concorda em seguir nossas Diretrizes da Comunidade e Termos de Serviço. Estamos totalmente comprometidos com a aplicação dessas diretrizes para aumentar a segurança de nossa comunidade e manter a integridade de nossa plataforma" (TikTok, 2024j).
<b>Exemplo 3</b>	"Seja um incentivador! Seja quando vê uma ideia incrível ou se pega rindo com a criatividade cômica, você pode "curtir" a postagem e fazer um comentário bem-intencionado para os criadores. A sua interação positiva poderá servir como inspiração para a próxima postagem criativa. O TikTok ajuda a conectar uma comunidade rica e diversificada em que as pessoas têm a liberdade de expressar suas opiniões pessoais. Pedimos que você sempre respeite vozes e opiniões diferentes. Caso tenha algum feedback ou comentário que possam ajudar a criar uma experiência melhor no TikTok, entre em contato conosco. Temos o maior prazer em ouvir suas ideias para melhorar a nossa comunidade" (TikTok, 2024b).

**Fonte:** elaborado pelas autorias a partir de (2025).

Uma vez que os argumentos são racionais e o TikTok é como é, a comunicação da plataforma parece querer definir situações e comportamentos (legítimos e ilegítimos) antes que eles aconteçam. Esse tom, entre o impositivo e o tutelar, estabelece que as circunstâncias e regras dentro do TikTok são como são em nome de criar e manter “uma plataforma segura confiável e alegre”, conforme as Diretrizes da Comunidade (TikTok, 2024c). Ainda que sejam os Termos de Serviço que estabeleçam o contrato formal com as pessoas, é no discurso das Diretrizes da Comunidade e dos Guias que o TikTok busca delimitar, *a priori*, situações, atitudes e respostas de ambas as partes como um conjunto pré-estabelecido de caminhos. Ao afirmar que “queremos que você compartilhe o que te inspira” e exortar que o indivíduo “seja um incentivador!”, o TikTok propõe roteiros de existência em seu território – essa existência é como é (racionalidade teórica), justamente para manter esse lugar protegido na web. (racionalidade instrumental).

Porém, por mais que os textos legitimem as práticas do TikTok principalmente pela racionalização, as operações do capitalismo de vigilância e da platformização exigem que os sujeitos não apenas estejam na plataforma, mas interajam, consumam, se expressem e vivam ali para aprimorar a inteligência de máquina. Assim, argumentar que toda a complexidade da experiência humana pode e deve acontecer *online* requer mais do que apenas justificativas racionais.

Identificamos, com menos intensidade, mas não menos importância, outras formas de legitimação discursiva descritas por Leeuwen (2007, p. 98, tradução nossa), a começar pela valoração moral, que “transforma discursos morais [...] em motivos generalizados usados para garantir lealdade em massa”.



Essa legitimação se baseia em um senso comum cultural. No caso, os princípios de conectividade, liberdade de expressão, desregulamentação e outros valores dos primórdios da Internet. Seguindo a valoração moral, esses princípios estão tão entranhados na sociedade, que deixam de ser construções coletivas e ganham status de “ordem natural” (Leeuwen, 2007, p. 99). Tem-se, assim, a legitimação por naturalização.

Em sua iteração da cultura da web, o TikTok se coloca na esfera pública como um lugar seguro, acolhedor e divertido – adjetivos positivos que se opõem aos contextos de polarização, radicalização e incivilidade que povoam o ecossistema de plataforma global. Sendo assim, é legítimo minerar dados dos sujeitos, impor papéis e microgerenciar o que pode circular no ambiente – tudo em nome de ser um local seguro em meio ao caos online.

Por fim, se soma à racionalização e à valoração moral o que Leeuwen (2007, p. 92, tradução nossa) chama de mitopoese: a legitimação por “narrativas cujo desfecho recompensa ações legítimas e condena ações ilegítimas”. A narrativa mítica que identificamos no TikTok pode ser resumida em seu slogan: “Make your day”. A frase remonta a algo que afasta sentimentos ruins, redime acontecimentos desagradáveis e “faz o seu dia” – uma promessa e uma chamada à ação para que sujeitos povoem esse espaço idílico na web onde tudo é bom, correto, e pessoas gentis e criativas ensinam, aprendem, e se expressam. Por outro lado, os trechos apresentados na Tabela 2 deixam claro que o “Make your day” só acontece para quem segue os roteiros pré-definidos de existência no território do TikTok – caso contrário, “removemos o conteúdo - seja este publicado de forma pública ou privada – quando identificamos que viola nossas regras”, conforme as Diretrizes da Comunidade (TikTok, 2024c).

## 5 EU QUERO PARTIHAR A VIDA BOA COM VOCÊ

Ao longo da AD descrita neste artigo, percebemos mais uma unidade de sentido que se mostrou sutil, mas poderosa. Ela aparece como um “tom de voz” que perpassa todo o corpus da pesquisa. Por ser onipresente, entendemos que se trata de uma instituição enunciativa para qual as quatro formações discursivas anteriores convergem – o objetivo final do discurso de legitimação do TikTok. Chamaremos essa instituição enunciativa de “Vida Boa”.

O rótulo vem do artigo de Zhang (2020, p. 220-221, tradução nossa), que descreve a infraestruturalização do TikTok<sup>13</sup> na China como estratégia da plataforma para consolidar sua posição nas graças do CCP: “o TikTok reajustou seus objetivos de desenvolvimento na direção de ‘construir vida boa’<sup>14</sup> e começou a cooperar com instituições sociais, universidades, entre outros”. Esse movimento da ByteDance faz sentido no contexto do nacionalismo digital chinês já mencionado aqui.

Dessa forma, propomos a instituição enunciativa “Vida Boa” como uma manifestação retórica dos valores e demandas particulares do ecossistema de plataforma chinês, os quais transparecem no discurso do TikTok voltado à esfera pública ocidental. No país de origem da Byte Dance, o Estado paira como um sócio e avalista político das *big techs*, e os ecos dessa presença ultrapassaram fronteiras na forma de algumas práticas específicas (como conselhos consultivos regionais com especialistas em tecnologia, educação etc.) e um tom discursivo tutelar difuso, mas enfático em apontar que, no TikTok, as coisas são como são e cabe à plataforma e aos sujeitos mantê-las assim. A instituição enunciativa “Vida Boa” pode ser entendida como uma iteração palatável (para o Ocidente) das restrições e condições que o CCP impõe para a governança das plataformas na esfera doméstica.

Não por acaso, nos referimos mais de uma vez ao ambiente criado pelo TikTok como território. Ao final da investigação do discurso institucional da plataforma, percebemos que ela também traz de sua terra natal o que Florian Schneider (2018, p. 232) chama de “jardins murados” – metáfora para estratégias de governança “frequentemente invisíveis” (Schneider, 2018, p. 236) do Partido para criar e manter o ecossistema altamente controlado onde temas sensíveis (principalmente políticos) são debatidos pelos cidadãos chineses. Por essa perspectiva, a Internet na China é tão parte do território quanto qualquer província, e é governada como tal.

Perante a esfera pública global, mais habituada à platformização à moda norte-americana, o discurso do TikTok parece oferecer jardins murados como alternativa às plataformas digitais do Ocidente, que alegam funcionar

---

<sup>13</sup> No texto original, o próprio autor chama a plataforma de TikTok em vez de Douyin.

<sup>14</sup> “Construir vida boa” implica colaborar com instituições e projetos estatais. Zhang (2020, p. 221, tradução nossa) descreve que o TikTok “expandiu serviços para conectar a economia Wang Hong (influenciadores digitais) ao e-commerce, empoderar culturas tradicionais, educação online, divulgação de propaganda e [incentivo ao] turismo”.



sob o imperativo da interferência mínima no conteúdo e interações. A plataforma seria, então, um refúgio acolhedor e alegre para que indivíduos gentis e criativos façam seus próprios dias e os dias uns dos outros com conteúdo correto e positivo, e interações civilizadas. No entanto, cabe ao olhar científico captar nesse mito vestígios de uma forma distinta de platformização, e tentar compreender seus fundamentos e possíveis implicações à medida que ela ultrapassa a Grande *Firewall* da China e ganha o mundo.

## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste artigo buscamos identificar como o TikTok legitima, por meio do discurso institucional, suas práticas de exploração de dados humanos para geração de valor e identificamos mensagens importantes que a plataforma coloca na esfera pública da Internet. Neste item, refletimos sobre essas mensagens sob a perspectiva das vulnerabilidades digitais que elas implicam.

Ao longo dos 18 documentos estudados, percebemos que o TikTok estabelece, *a priori*, roteiros que os sujeitos conectados devem seguir para permanecerem e prosperarem no ambiente. Essas definições alcançam objetivos corporativos, como garantir fluidez na geração e captação de dados ('superávit comportamental') para aprimorar a 'inteligência de máquina' da plataforma – recomendação de conteúdo, anúncios, recompensas etc.

A sustentabilidade desse processo também é garantida via retórica, segundo o qual o TikTok racionaliza sua postura tutelar e normativa perante os sujeitos, a quem também atribui a responsabilidade de manter o ambiente seguro e alegre, principalmente por meio da obediência às diretrizes e cuidado nas postagens e interações.

A AD aqui empreendida traça um percurso que parte da legitimação como objetivo da retórica do TikTok, que emprega formações discursivas iminentemente racionais para justificar suas práticas de capitalismo de vigilância e, em troca, oferece (ironicamente), o mito da "vida boa" dentro dos jardins murados da plataforma, dentro dos quais a expressão dos sujeitos é cultivada, em oposição ao caos, muitas vezes hostil, da esfera pública *online* em moldes ocidentais.

Em seu tratado sobre a Internet na China, Florian Schneider (2018, p. 36, tradução nossa) pontua que pesquisadores ocidentais, interpretam, muitas

vezes, os desdobramentos da plataformação em Pequim invariavelmente como um abalo no poder do CCP e um aceno para a democracia liberal: “a Internet se torna um prenúncio da esfera pública habermasiana, a qual prepara o terreno para a democratização mais ampla”. A essa perspectiva o autor dá o nome de *orientalismo digital*.

Concordamos com essa ressalva porque alerta para o risco de um olhar equivocado e, ousamos dizer, fetichista tanto sobre a sociedade chinesa, quanto as potencialidades das TIC, e mesmo sobre a democracia liberal como regime político ao qual, supostamente, todas as nações aspiram. Esse olhar, em se tratando de ciência, pode não ser produtivo. Por outro lado, neste trabalho buscamos evitar esse orientalismo ao complementar os principais referenciais teóricos com artigos atuais e específicos sobre o TikTok. Isso porque nosso interesse não é na Internet chinesa em si, mas em como suas particularidades informam o discurso de uma plataforma criada lá, mas que se destina a esfera pública global.

Nosso interesse pelo TikTok é porque ele e sua retórica institucional são objetos *limítrofes*, ou seja, “habitam diversos mundos sociais que se interpelam entre si e, também, satisfazem as demandas informacionais de cada um deles” (Star; Griesemer, 1989, p. 393, tradução nossa). Tanto a plataforma quanto seu discurso são flexíveis o bastante para se adaptarem ao ecossistema ocidental, mas preservam traços robustos o suficiente para trazer consigo a lógica de governança chinesa da Grande Firewall na forma diluída da comunidade segura, alegre e divertida.

Neste momento do texto, é importante expandir o horizonte de reflexão para além dos jardins murados que circunscrevem nosso objeto de estudo. O reino de delicadezas do TikTok existe na interseção de uma rede de atores e processos conflituosos e em movimento. A começar pelo modelo de digitalização da China, encabeçado pelas BAT, mas povoado por empresas menores e mais ágeis, (como a própria ByteDance e o TikTok), submetidas às mesmas interferências e simbioses com o CCP. Porém, por mais coordenado que esse ecossistema de plataformas pareça, ele tem contradições e sofre de vulnerabilidades não tão diferentes às do Ocidente, e que vão desde preocupações com privacidade dos dados até aos impactos ambientais da



produção de componentes tecnológicos e da construção de data centers (Tang, 2023).

Porém a vulnerabilidade que desejamos destacar é no campo da geopolítica, em que o TikTok e seu discurso são objetos limítrofes em um contexto global cada vez mais tenso por conta da “crescente complexidade da geopolítica informacional à medida que empresas de Internet chinesas se expandem transnacionalmente” (Tang, 2023, p. 402, tradução nossa). Essas empresas esbarram no clima mundial fortemente radicalizado, onde o tecnonacionalismo de Pequim é visto com desconfiança, pois rivaliza diretamente com o tecnonacionalismo norte-americano dominante até então.

Entendemos que não há como dissociar a presença e o discurso do TikTok na esfera pública *online* do duplo projeto chinês de digitalização doméstica e expansão global de suas plataformas e tecnologias. Muito menos podemos ignorar o cenário internacional de “intensa rivalidade no capitalismo digital e a nova onda de populismo” (Tang, 2023, p. 402, tradução nossa) que permeia a atual guerra comercial entre Estados Unidos e China.

Em termos de prática científica, seria razoável, em um primeiro momento, separar cada um desses elementos complicadores e estudá-los separadamente. No entanto, defendemos que incluir essas complexidades como parte do objeto de estudo deste artigo e, também, de trabalhos futuros, pode proporcionar análises não pacificadas ou acabadas, porém mais vivas e fiéis à realidade do encontro, ou mesmo colisão, de dois paradigmas distintos de sociedade na esfera pública *online*.

## REFERÊNCIAS

BOWEN, Glenn A. Document analysis as a qualitative research method.

**Qualitative research journal**, [s.l.], v. 9, n. 2, p. 27-40, 2009. DOI

<https://doi.org/10.3316/QRJ0902027>.

BRUNO, Fernanda. Rastros digitais sob a perspectiva da teoria ator-rede.

**Revista Famecos**, Porto Alegre, v. 19, n. 3, p. 681-704, 2012. DOI

<https://doi.org/10.15448/1980-3729.2012.3.12893>.

BUDD, John. Discourse analysis and the study of communication in LIS. **Library trends**, [s.l.], v. 55, n. 1, p. 65-82, 2006. Disponível em:

<https://muse.jhu.edu/pub/1/article/202354/summary>. Acesso em: 31 maio 2024.

CASTELLS, Manuel. The network society revisited. **American Behavioral Scientist**, [s.l.], v. 67, n. 7, p. 940-946, 2023. DOI <https://doi.org/10.1177/00027642221092803>.

COULDREY, Nick; MEJIAS, Ulises A. **The costs of connection**: how data are colonizing human life and appropriating it for capitalism. Redwood City: Stanford University Press, 2019.

DIGICHINA. **Translation**: Cybersecurity Law of the People's Republic of China (Effective June 1, 2017). Stanford: Stanford Cyber Policy Center, 2018.

Disponível em: <https://digichina.stanford.edu/work/translation-cybersecurity-law-of-the-peoples-republic-of-china-effective-june-1-2017/>. Acesso em: 17 maio 2024.

DIGICHINA. **Translation**: 'Plan for the Overall Layout of Building a Digital China'. Stanford: Stanford Cyber Policy Center, 2023. Disponível em: <https://digichina.stanford.edu/work/translation-plan-for-the-overall-layout-of-building-a-digital-china/>. Acesso em: 17 maio 2024.

DIGICHINA. **Translation**: Personal Information Protection Law of the People's Republic of China – Effective Nov. 1, 2021. Stanford: Stanford Cyber Policy Center, 2021. Disponível em: <https://digichina.stanford.edu/work/translation-personal-information-protection-law-of-the-peoples-republic-of-china-effective-nov-1-2021/>. Acesso em: 17 maio 2024.

FOUCAULT, Michel. **A Arqueologia do Saber**. Tradução: Luiz Felipe Baeta Neves.7. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2008.

FRATER, Patrick. China's Bytedance Buying Social-Video App Musical.ly. **Variety** [s.l.], 9 nov. 2017. Asia. Disponível em: <https://variety.com/2017/digital/asia/china-bytedance-buying-musical-ly-1202611709/>. Acesso em: 20 jun. 2024.

HABERMAS, Jürgen. Reflections and hypotheses on a further structural transformation of the political public sphere. **Theory, Culture & Society**, [s.l.], v. 39, n. 4, p. 145-171, 2022. DOI <https://doi.org/10.1177/02632764221112341>.

KAYE, D. Bondy Valdovinos; CHEN, Xu; ZENG, Jing. The co-evolution of two Chinese mobile short video apps: parallel platformization of Douyin and TikTok. **Mobile Media & Communication**, [s.l.], v. 9, n. 2, p. 229-253, 2020. DOI <https://doi.org/10.1177/2050157920952120>.

KELLE, Udo. The development of categories: different approaches in grounded theory. In. BRYANT, Antony; Charmaz, Kathy (ed.). **The Sage handbook of grounded theory**. [s.l.]: Sage, 2007. p. 191-213. DOI <https://doi.org/10.4135/9781848607941.n9>.

LATOUR, Bruno. **A esperança de Pandora**. São Paulo: SciELO-Editora : UNESP, 2017.

LATOUR, Bruno. **Ciência em ação**: como seguir cientistas e engenheiros sociedade afora. São Paulo: Unesp, 2000.

LEMOS, André. Cyberculture and Globalization. In: **Oxford Research Encyclopedia of Communication**. Oxford: Oxford University Press, 2018.

LIN, Jian; DE KLOET, Jeroen. TikTok and the platformisation from China: geopolitical anxieties, repetitive creativities and future imaginaries. **Media, Culture & Society**, [s.l.], v. 45, n. 8, p. 1525-1533, 2023. DOI <https://doi.org/10.1177/01634437231209203>.

LUO, Yadong. Illusions of techno-nationalism. **Journal of International Business Studies**, [s.l.], v. 53, n. 3, p. 550, set. 2022. DOI <https://doi.org/10.1057/s41267-021-00468-5>.

MAINIGUENEAU, Dominique. **Análise de textos de comunicação**. São Paulo: Cortez editora, 2004.

MELLO-LIMA, Larissa; MARÍN ARRAIZA, Paloma. Análise do Discurso de Matriz Francesa enquanto polo técnico na pesquisa em Ciência da Informação. **Investigación bibliotecológica**, [s.l.], v. 33, n. 79, p. 67-81, 2020. DOI <https://doi.org/10.22201/iibi.24488321xe.2019.79.57991>.

SCHARLACH, Rebecca; HALLINAN, Blake; SHIFMAN, Limor. Governing principles: Articulating values in social media platform policies. **New media & society**, [s.l.], v. 26, n. 11, 2023. DOI <https://doi.org/10.1177/14614448231156580>.

SCHNEIDER, Florian. **China's Digital Nationalism**. Oxford: Oxford Studies in Digital Politics, 2018.

SIEBENEICHLER, Flavio Beno. Mundo da vida e sistema na teoria do agir comunicativo. **Logeion: Filosofia da Informação**, Rio de Janeiro, v. 5, [s.n.], p. 27-36, 2018. Disponível em: <https://philpapers.org/rec/SIEMDV>. Acesso em: 30 abr. 2024.

SILVEIRA, Sérgio Amadeu da. Inteligência artificial baseada em dados e as operações do capital. **PAULUS: Revista de Comunicação da FAPCOM**, [s.l.], v. 5, n. 10, 2021. Disponível em: <https://revista.fapcom.edu.br/index.php/revista-paulus/article/view/480>. Acesso em: 12 jun. 2024

SIMILARWEB. **baidu.com Website Analysis for May 2024**. [s.l.]: Similarweb, 2024. Disponível em: <https://www.similarweb.com/website/baidu.com/#geography>. Acesso em: 22 jun. 2024.

STAR, Susan Leigh; GRIESEMER, James R. Institutional ecology, translations' and boundary objects: Amateurs and professionals in Berkeley's Museum of Vertebrate Zoology, 1907-39. **Social studies of science**, [s.l.], v. 19, n. 3, p. 387-420, 1989. DOI <https://doi.org/10.1177/030631289019003001>.

SU, Chunmeizi; TANG, Wenjia. Data sovereignty and platform neutrality—A comparative study on TikTok's data policy. **Global Media and China**, [s.l.], v. 8, n. 1, p. 57-71, 2023. DOI <https://doi.org/10.1177/20594364231154340>.

TANG, Min. After “BAT,” What? Reimagining the internet for social development in post-crisis China. **Chinese Journal of Communication**, [s.l.], v. 16, n. 4, p. 395-409, 2023. DOI <https://doi.org/10.1080/17544750.2023.2272992>.

THOMALA, Lai Lin. **Baidu - statistics & facts**. [s.l.]: Statista, 2024a. Disponível em: <<https://www.statista.com/topics/8084/baidu-inc/#topicOverview>>. Acesso em: 25 jun. 2024.

THOMALA, Lai Lin. **Tencent Holdings - statistics & facts**. [s.l.]: Statista, 2024b. Disponível em: <https://www.statista.com/topics/5792/tencent-holdings/#editorsPicks>. Acesso em: 22 jun. 2024.

TIKTOK. **Centro de Segurança**. [s.l.]: TikTok, 2024a. Disponível em: <https://www.tiktok.com/safety/pt-br>. Acesso em: 02 jun. 2024.

TIKTOK. **Comunidade TikTok**. [s.l.]: TikTok, 2024b. Disponível em: [https://www.tiktok.com/safety/youth-portal/tiktok-community?lang=pt\\_BR](https://www.tiktok.com/safety/youth-portal/tiktok-community?lang=pt_BR). Acesso em: 29 abr. 2024.

TIKTOK. **Diretrizes da Comunidade**. [s.l.]: TikTok, 2024c. Disponível em: <https://www.tiktok.com/community-guidelines/pt?lang=pt-BR>. Acesso em: 29 abr. 2024.

TIKTOK. **Guia de Pais e Responsáveis**. [s.l.]: TikTok, 2024d. Disponível em: [https://www.tiktok.com/safety/pt-br/guardians-guide?sc\\_version=2024](https://www.tiktok.com/safety/pt-br/guardians-guide?sc_version=2024). Acesso em: 29 abr. 2024.

TIKTOK. **Help Center**. [s.l.]: TikTok, 2024e. Disponível em: <https://support.tiktok.com/en>. Acesso em: 25 maio 2024.

TIKTOK. **Introdução ao Sistema de Recomendações do TikTok**. [s.l.]: TikTok, 2024f. Disponível em: [https://www.tiktok.com/transparency/pt-br/recommendation-system/?enter\\_method=category\\_card](https://www.tiktok.com/transparency/pt-br/recommendation-system/?enter_method=category_card). Acesso em: 29 abr. 2024.

TIKTOK. **Política de Privacidade**. [s.l.]: TikTok, 2024g. Disponível em: <https://www.tiktok.com/legal/page/br/privacy-policy/pt-BR>. Acesso em: 31 maio 2024.

TIKTOK. **Portal Brasileiro**. [s.l.]: TikTok, 2024h. Disponível em: <https://www.tiktok.com/pt-BR/>. Acesso em: 25 maio 2024.

TIKTOK. **Termos de Serviço**. [s.l.]: TikTok, 2024i. Disponível em: <https://www.tiktok.com/legal/page/row/terms-of-service/pt-BR>. Acesso em: 29 abr. 2024.

TIKTOK. **Violações da política de transações e banimentos.** [s.l.]: TikTok, 2024j. Disponível em: [https://support.tiktok.com/pt\\_BR/safety-hc/account-and-user-safety/transaction-policy-violations-and-bans](https://support.tiktok.com/pt_BR/safety-hc/account-and-user-safety/transaction-policy-violations-and-bans). Acesso em: 29 abr. 2024.

VAN DIJCK, José; POELL, Thomas; DE WAAL, Martijn. **The platform society:** public values in a connective world. Oxford: Oxford university press, 2018.

VAN LEEUWEN, Theo. Legitimation in discourse and communication. **Discourse & communication**, [s.l.], v. 1, n. 1, p. 91-112, 2007. DOI <https://doi.org/10.1177/1750481307071986>.

VOSGERAU, Dilmeire Sant Anna Ramos; ROMANOWSKI, Joana Paulin. Estudos de revisão: implicações conceituais e metodológicas. **Diálogo Educ**, Curitiba, v. 14, n. 41, p. 165-190, 2014. DOI <https://doi.org/10.7213/dialogo.educ.14.041.DS08>.

WANG, Yaqiu. In China, the 'Great Firewall' Is Changing a Generation. **Politico**, [s.l.], 9 jan. 2020. Magazine. Disponível em: <https://www.politico.com/news/magazine/2020/09/01/china-great-firewall-generation-405385>. Acesso em: 20 jun. 2024.

XINHUA. The CPC Central Committee and the State Council issued the "Overall Layout Plan for the Construction of Digital China", **中国政府网\_中央人民政府门户网站**, Pequim, 27 fev. 2023. Notícia. Disponível em: [https://www.gov.cn/zhengce/2023-02/27/content\\_5743484.htm](https://www.gov.cn/zhengce/2023-02/27/content_5743484.htm). Acesso em: 22 jun. 2024.

YIHAN, Ma. **Alibaba Group - statistics & facts.** [s.l.]: Statista, 2024. Disponível em: <https://www.statista.com/topics/2187/alibaba-group/#topicOverview>. Acesso em 22 jun. 2024.

ZHANG, Zongyi. Infrastructuralization of Tik Tok: Transformation, power relationships, and platformization of video entertainment in China. **Media, Culture & Society**, [s.l.], v. 43, n. 2, p. 219-236, 2020. DOI <https://doi.org/10.1177/0163443720939452>.

ZUBOFF, Shoshana. **A era do capitalismo de vigilância.** Rio de Janeiro: Intrínseca, 2021.

## CONTRIBUIÇÕES DAS AUTORIAS

Informa-se nesta seção as funções de cada pessoa autora, de acordo com a [taxonomia CRediT](#), conforme orientado na página da revista PCI:

Função	Definição
Conceituação	Nicholle Ferreira Mурmel Liali; Rodrigo Eduardo Botelho-Franciso; Maria Manuel Borges.
Curadoria de dados	Nicholle Ferreira Mурmel Liali.
Análise Formal	Nicholle Ferreira Mурmel Liali.
Obtenção de financiamento	—
Investigaçāo	Nicholle Ferreira Mурmel Liali.
Metodologia	Nicholle Ferreira Mурmel Liali.
Administração do projeto	Nicholle Ferreira Mурmel Liali; Rodrigo Eduardo Botelho-Franciso; Maria Manuel Borges.
Recursos	—
Software	—
Supervisão	Rodrigo Eduardo Botelho-Franciso; Maria Manuel Borges.
Validação	Rodrigo Eduardo Botelho-Franciso; Maria Manuel Borges.
Visualização [de dados (infográfico, fluxograma, tabela, gráfico)]	Nicholle Ferreira Mурmel Liali.
Escrita – primeira redação	Nicholle Ferreira Mурmel Liali.
Escrita – revisão e edição	Rodrigo Eduardo Botelho-Franciso; Maria Manuel Borges.

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DADOS** data-available-upon-request – Os dados de pesquisa só estão disponíveis mediante solicitação.

**Editora Chefe:** Lorena Tavares de Paula  

